



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 3109/2026

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3050 Pág(s). 62
De 15/04/26 a 16/04/26
<i>Loiane</i>

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.672/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o artigo 3.º, e o artigo 4.º e seus parágrafos 1.º e 2.º, e autorizada a renumeração dos antigos artigos 3.º e 4.º para 5.º e 6.º, todos da Lei da Lei nº 2.672/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3º Mediante requerimento fundamentado e comprovado o interesse público, o Executivo Municipal poderá propor a alteração da finalidade ou destinação do imóvel doado, condicionado à autorização legislativa específica da Câmara Municipal para cada caso, a ser concedida por meio de Lei.

1

Art. 4º Com a liberação das cláusulas e condições resolutivas o bem ficará livre de ônus, restrição e limitação, e passará a integrar definitivamente o patrimônio do donatário, passando a ter o uso pleno da propriedade, com a faculdade de livremente usar, gozar e dispor.

§ 1º O cumprimento do decurso do prazo de 10 (dez) anos, e de todas as demais condições deverá ser declarado pelo executivo municipal através de procedimento próprio.

§ 2º O donatário deverá requerer a baixa das condições junto ao cartório de Registro de Imóveis apresentando o Termo de Liberação emitido pelo Executivo Municipal acompanhado do relatório circunstanciado referido no § 2.º do art. 2.º desta Lei.

.....

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.672/2021, com as alterações da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de abril de 2026.

VALDEMAR GAMBA

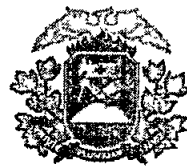
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 15 N° 3850

Divulgação quarta-feira, 15 de abril de 2026

Página 62

Publicação quinta-feira, 16 de abril de 2026

V - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 33. Para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Poder Público, deverá, mediante decreto do executivo, convocar a Conferência Municipal, constituir a Comissão, a qual ficará responsável pela elaboração de regulamento, regimento interno e a realização da Conferência, em conformidade com as determinações da Conferência Nacional e Estadual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de abril de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3109/2026

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.672/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o artigo 3.º, e o artigo 4.º e seus parágrafos 1.º e 2.º, e autorizada a renumeração dos antigos artigos 3.º e 4.º para 5.º e 6.º, todos da Lei da Lei nº 2.672/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Mediante requerimento fundamentado e comprovado o interesse público, o Executivo Municipal poderá propor a alteração da finalidade ou destinação do imóvel doado, condicionado à autorização legislativa específica da Câmara Municipal para cada caso, a ser concedida por meio de Lei.

Art. 4º Com a liberação das cláusulas e condições resolutivas o bem ficará livre de ônus, restrição e limitação, e passará a integrar definitivamente o patrimônio do donatário, passando a ter o uso pleno da propriedade, com a faculdade de livremente usar, gozar e dispor.

§ 1º O cumprimento do decurso do prazo de 10 (dez) anos, e de todas as demais condições deverá ser declarado pelo executivo municipal através de procedimento próprio.

§ 2º O donatário deverá requerer a baixa das condições junto ao cartório de Registro de Imóveis apresentando o Termo de Liberação emitido pelo Executivo Municipal acompanhado do relatório circunstanciado referido no § 2.º do art. 2.º desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 2.672/2021, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de abril de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM APICULTURA E MELIPONICULTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT.

CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MT, inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 28.068,05 (vinte e oito mil sessenta e oito reais e cinco centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 020/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nos termos do Artigo 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Alta Floresta/MT, 15 de abril de 2026.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE NR-1 (DISPOSIÇÕES GERAIS GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS).

CONTRATADA: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.527/0001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.